

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000124/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2023
- CINDERONDÔNIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000126**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jaru; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste, Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura e o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, na forma do Anexo Único, desta Ata, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ANTÔNIO PEDRODO - CENTRO, DOURADINA-PR CEP: 87.485-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55, neste ato representada POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ANTÔNIO ROBERTO GAZIN, doravante denominado **FORNECEDOR**,

para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Apresenta Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de CONDICIONADORES DE AR - 14.133/2021 (cortinas de ar, Ar-Condicionado Piso Teto, Climatizador de Ar, Ar- condicionado Split e Ar-Condicionado Cassete), para uso do (a) CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.4.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.1.4.2 - Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

3.1.4.3 - Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à

época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**:

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por**

cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade

de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou

efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000124/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0002/2023 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão

Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital

da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos

Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus de que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON228)	TIMER ELGIN FRIO	3.430,35

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 14-177.00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata

de Registro de Preços.

PORTO VELHO (RO), 18/03/2024

WILLIAN LUIZ PEREIRA

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

ANTÔNIO ROBERTO GAZIN

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS S.A

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Protocolo 23045

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 374/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 299/2023 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 299/2023 de 16 de junho de 2023, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: David da Silva Azevedo

Suplente: Vicente Pedro Rosa

1.2 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Paulo Bento da Silva

Suplente: Marly Alves de Oliveira

1.3 Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Titular: Janete Ramos dos Santos

Suplente: Marluce de Oliveira Lima

1.4 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Titular: Valdivon de Souza Coelho

Suplente: Elienai Xavier Araújo

1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Titular: Darwin Drapzinski

Suplente: Diéferson Costa da Silva

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL

2.1 Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC

Titular: Antonio José da Luz Junior

Suplente: Auzineide Moreira Batista Serrano

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Haroldo Silva Souza

Suplente: Dioneia Aparecida de Aguiar

2.3 Comunidade Antidrogas de Cerejeiras - CADCER

Titular: Elio Ruaro

Suplente: Sebastião Sampaio

2.4 Associação Budô de Karatê de Cerejeiras

Titular: Everton Lúcio Beatto

Suplente: Jet li Pablo Sabino Teixeira

2.5 Projeto Anastasis

Titular: Celia Mara Ferreira

Suplente: Kauê Afrânio da Silva Pinto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 10 de julho de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 23075

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 048/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os engenheiros, abaixo relacionado, como Fiscais de Acompanhamento e Fiscalização de Obra, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Convênio:

Número do Processo Administrativo: 2095/2024 - (DIGPROC).

Convênio nº 87/2023/PGE/DER-RO, referente a execução da obra de recuperação de estrada vicinal da Linha 2.

Fiscal Titular: Fabiane Ferreira da Silva - CPF: ***.341.362-** - Tec N Sup. II/Engenheiro Civil

Fiscal Suplente: Junior Fabiano Rocha Lima - CPF: ***.796.022-** - Tec N Sup. II/Engenheiro Civil.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 12 de julho de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Protocolo 23074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa IZEQUIEL SILVINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o Sr. Izequiel Silvino da Silva, portador do CPF nº ***.909.112-** e RG nº 707.*** SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 1576/2022 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 169/2022, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/07/2024 a 14/07/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 169/2022 do Processo 1576/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 12 de julho de 2024.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
IZEQUIEL SILVINO DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Jefferson Patricio Dietrich
Sidney Aparecido Mendola

Protocolo 23065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO Nº. 186/2021

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado poderá ser reajustado após o período de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato e os servidos prestados com a prefeitura de Cerejeiras com fundamento na Lei Federal 8.666/93 artigo 55 inciso III; O reajuste terá como base a Portaria da SUPEL atualizada. Cerejeiras, 10 de julho de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 23076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 348/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 060/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, fraldas e toners para atender as necessidades das Creches e Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios e Convênio Salário Educação, tendo como vencedoras as empresas:

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA

CNPJ: 44.806.174/0001-11

Lote: 01, 12, 46, 49, 51, 54, 61, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 76, 80, 81, 82, 98, 99, 100, 101, 135 e 136

Valor: R\$ 10.285,12 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Lote: 03, 04, 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 27, 28, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 112, 113, 116, 154, 161, 162, 163, 172, 173, 206 e 229.

Valor: R\$ 100.315,98 (cem mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 48.807.054/0001-90

Lote: 05, 06, 07, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 50, 68, 73, 84, 126, 144, 146, 157, 158, 175, 177, 182, 183, 185, 186, 187, 195, 196, 199, 205 e 228.

Valor: R\$ 28.474,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Lote: 39

Valor: R\$ 349,58 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Lote: 105, 106, 107, 108, 115, 129, 145, 147, 151, 156, 159, 164, 168, 176, 188, 189, 198, 202, 203, 209, 226 e 227.

Valor: R\$ 24.631,33 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)

AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89

Lote: 109, 110 e 114.

Valor: R\$ 19.684,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.199.093/0001-99

Lote: 111

Valor: R\$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)

COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Lote: 117, 118, 124, 127, 128, 130, 131, 133, 139, 140, 142, 160, 166, 167, 170, 178, 179, 181, 184, 190, 191, 192, 194, 200, 204, 207, 208, 211, 212,

213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225 e 230.

Valor: R\$ 30.962,64 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

Lote: 119, 120, 121, 125, 134, 137, 149, 152, 155, 169 e 221.

Valor: R\$ 9.552,94 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

D.N.GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO

CNPJ: 34.421.322/0001-26

Lote: 122 e 123.

Valor: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

RISSE & TRINDADE LTDA

CNPJ: 08.267.557/0001-03

Lote: 132, 143, 153, 171, 197, 210

Valor: R\$ 4.252,97 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)

PAPELARIA GUÁPORE LTDA

CNPJ: 46.868.146/0001-54

Lote: 138, 141, 148, 150, 165, 174, 180 e 193.

Valor: R\$ 5.163,25 (cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 25.684.429/0002-57

Lote: 201

Valor: R\$ 72.113,58 (setenta e dois mil cento e treze reais e cinquenta e oito centavos)

Valor total da Licitação: R\$ 315.123,39 (trezentos e quinze mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Cerejeiras, 11 de julho de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 23077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 025/2024 Processo Administrativo Digital nº 122/2024 - SEMAS que tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentação (perecíveis) para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades vinculadas, com Recursos Próprios e convênios, em favor do contratado abaixo:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 40.203.065/0001-59

Lote: 01 com o valor de R\$ 77.732,15 (setenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

02 com o valor de R\$ 63.990,50 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL: R\$ 141.722,65 (cento e quarenta e um, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de julho de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 23078

PORTARIA Nº 062/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3936/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de muro/grade no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Fiscal Titular: Adenise Adejane Marques Moreira - CPF: ***.447.402-**

Fiscal Suplente: Bianca Rocha Xavier - CPF: ***.311.502-**

Cerejeiras, 11 de julho de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 162/2024

Protocolo 23061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 097/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **ROSIMARY SILVA DE CARVALHO**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11_09_2019, na Categoria de **TEC. DE NÍVEL SUPERIOR I/Assistente Social**, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

1. Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
2. Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
3. PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
5. Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
6. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
7. Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
8. RG e CPF do Cônjuge;
9. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
10. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
11. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
12. 01 foto 3x4 recente;
13. Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
14. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

15. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
16. Tipagem sanguínea;
17. Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
18. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
19. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
20. Certidão de Tributos Municipais.
21. Declaração de parentesco.
22. Declaração Étnico Racial.
23. Declaração de não condenação de perda de cargo público.
24. Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

25. A.S.O
 26. Hemograma completo
 27. Hepatite B - HBsAg
 28. Epatite C - Anti HCV
 29. VDRL - Reticulócitos
- Cerejeiras/RO, 12 de julho de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 23060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 073/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023, **A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista a necessidade de alteração do objeto, bem como visando o erário público, torna público a REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 13.909,77 (treze mil novecentos e nove reais e setenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 3820/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Informações Complementares: Serão disponibilizadas através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no horário de expediente ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 12 de julho de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 23070

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 075/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023, **A BEM DO INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista a necessidade de alteração do objeto, bem como visando o erário público, torna público a REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Registro de preço para**

a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Cerejeiras/RO, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 394.844,45 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 3861/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Informações Complementares: Serão disponibilizadas através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no horário de expediente ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 12 de julho de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 23046

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2024

“Dispõe sobre a aprovação de remanejamento orçamentário, conforme reunião ordinária lavrada na ata nº 11, realizada em 12 de julho de 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei 3111/2021 e Decreto de nº 210/2024, em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2024, ata nº 011/2024.

Resolve;

Art. 1º Aprovar Remanejamento Orçamentário no valor de **R\$ 102.100,00** (cento e dois mil e cem reais) para suplementação da **FICHA 464 - Outros Serviços de Terceiro - PJ**, conforme abaixo especificado. Tal solicitação se faz necessária para custeio da contratação de empresa especializada em cursos de capacitação e geração de renda no município de Cerejeiras/RO através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

08 244 0011 1112 0000 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - custeio C/C: 23492-3

REDUZIR:

3.3.90.30.00 Material de Consumo **FICHA 462** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **FICHA 463** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente **FICHA 465** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Valor Total: **R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais)**

COMPLEMENTAR:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro PJ - **FICHA 464** **R\$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais)**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 12 de julho de 2024.

Adenise Adejane Marques Moreira
Presidente CMAS
Decreto nº 210/2024

Protocolo 23079

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2024**

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 09/2024/CMAS, conforme reunião ordinária lavrada na ata nº 11, realizada em 12 de julho de 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 3111/2021 e Decreto de nº 210/2024, em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2024, ata nº 11/2024.

Resolve;

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 09/2024/CMAS, de 15 de maio de 2024, com a substituição de membros, com mandato de 2024 a 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Decreto nº 210/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Adenise Adejane Marques Moreira - Presidente;

II - Letícia Machado Ferreira - Vice - presidente;

III - Adriana Alves da Silva - Secretária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cerejeiras - RO, 12 de julho de 2024.

Adenise Adejane Marques Moreira
Presidente CMAS
Decreto nº 210/2024

Protocolo 23080**RESOLUÇÃO Nº 16/CMAS/2024**

“Dispõe sobre aprovação de utilização de recurso orçamentário de 3% do Índice de Gestão Descentralizada - IGB Bolsa, em reunião ordinária lavrada na Ata nº 011/2024, realizada em 12 de julho de 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 3111/2021 e Decreto de nº 210/2024, em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2024, ata nº 11/2024.

Resolve;

Art. 1º Aprovar a utilização de recurso orçamentário de 3% do Índice de Gestão Descentralizada - IGB Bolsa, para capacitações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cerejeiras - RO, 12 de julho de 2024.

Adenise Adejane Marques Moreira
Presidente CMAS
Decreto nº 210/2024

Protocolo 23081**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA****DECRETO Nº 008/2024**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Fátima Aparecida Notaro**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **831** SSP/RO e CPF n.º ***.778.518-**, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação-SEMED, conforme a Lei Complementar nº 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro
de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Protocolo 23033**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA****DECRETO 09/2024**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DA UPF PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 102º da Lei Complementar nº. 70 de 20 de dezembro de 2017;
Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº. 104 de 19 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal UPF, para fins de cobrança dos impostos e taxas fixados na Lei Complementar nº. 104 de 19 de janeiro de 2021 (Código Tributário Municipal), o qual passará vigorar a partir de **01 de janeiro de 2024**, com o valor de **R\$ 91,42 (noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 04 de janeiro de 2024

Protocolo 23036**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA****DECRETO Nº. 10/2024**

**REGULAMENTA O PRAZO DE VENCIMENTO DAS
TAXAS E IMPOSTOS DO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal** de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, § 4º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125, da Lei Complementar nº 063/2016, e artigo 23, da Lei Complementar nº 070/2017, ambas do Município de Corumbiara/RO, que estabelece que o Poder Executivo, por meio de Decreto, está autorizado a regulamentar as normas e instruções necessárias à sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 070/2017 e artigo 28 da Lei Complementar nº. 071/2017, que dispõe sobre lançamento e recolhimento serão estabelecidos pela Fazenda Municipal em Regulamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei nº. 068/2017, que estabelece que os valores serão pagos na forma e prazos definidos em regulamentos.

CONSIDERANDO os artigos 22 e 23, da Lei Complementar 94/2019, que autorizam o Poder Executivo a editar regulamentos para a sua boa aplicação;

CONSIDERANDO, o artigo 15, disposto na Lei Complementar nº 093, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Em relação o art. 10, I e II, da lei 94/2019, os seguintes termos terão as seguintes interpretações:

I pro-indiviso: quando os possuidores exercem simultaneamente os poderes de fato sobre a coisa.

II pro-diviso: Quando os compossuidores exercerem poderes apenas sobre uma parte definida da coisa;

Art. 2º. Em relação ao Art. 12, III, da lei 94/2019, para efeito de isenção da TSMR, considera-se templo religioso não somente os prédios destinados ao culto, mas, também, o patrimônio relacionado com as finalidades essenciais das entidades religiosas, conforme entendimento do STF.

Art. 3º. Em relação ao art. 16, da Lei 94/2019, a TSMR será cobrada na mesma época e condições do carnê do Imposto Predial Urbano (IPTU), sendo 6 (seis) parcelas de valores iguais, com **vencimentos em 10/05/2024; 10/06/2024; 10/07/2024; 12/08/2024; 10/09/2024; 10/10/2024;** **Art. 4º.** Fica prorrogado o prazo de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento até o dia 01/04/2024. Os contribuintes terão como prazo para requer e pagar o Alvará de renovação para o exercício de 2024 até a data de 01/04/2024.

Art. 5º. Em relação às taxas municipais e ITBI previstas na lei complementar nº 063/2016 e 093/2018 estas terão vencimento 30 (trinta) dias após o respectivo lançamento tributário.

Art. 6º. Para efeitos de cobrança de ISS de que trata a lei complementar 68/2017, após o lançamento tributário, terá vencimento todo dia 10 do mês subsequente dos autônomos.

Art. 7º Em relação às notificações dos lançamentos tributários, estas serão feitas pessoalmente ao sujeito passivo, em consonância com a jurisprudência pátria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO 04 de janeiro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Protocolo 23050

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 011/2024

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Geraldo Ferreira Alves**, Portador da Cédula de Identidade n.º *348*** SSP/MT e CPF n.º ***.969.242-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, conforme a Lei Complementar nº 123, 05 de Dezembro de 2022, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro
de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Protocolo 23052

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 012/2024

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Geraldo Ferreira Alves**, Portador da Cédula de Identidade n.º *348*** SSP/MT e CPF n.º ***.969.242-**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, conforme a Lei Complementar nº 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro
de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Protocolo 23054

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 013/2024

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Edson da Silva Moura**, Portador da Cédula de Identidade n.º *514*** SSP/RO e CPF n.º ***.966.332-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP, conforme a Lei Complementar nº 123, 05 de Dezembro de 2022, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro
de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Protocolo 23057

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 014/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERNADO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Edson da Silva Moura**, Portador da Cédula de Identidade n.º *514*** SSP/RO e CPF n.º ***.966.332**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP, conforme a Lei Complementar n.º 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro
de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Protocolo 23059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E DO VALOR DO CONTRATO Nº. 129/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E DO VALOR AO
CONTRATO Nº. 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1222/2023**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, inscrito no CNPJ nº63.762.041/0001-35, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, nº2129, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº729.564 SSP/RO e do CPF nº755.849.642-04, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães nº1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, nº201, Salas 201 e 301, CEP nº95.975-000, cidade de Putinga-RS, e-mails juridico@edercarlosdalberto.com.br, edercarlosdalberto@gmail.com e financeiro@edercarlosdalberto.com.br, neste ato representada por Eder Carlos Dalberto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº**650546** SSP/PC-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº***.871.530-**, denominado simplesmente de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº10.520/2002, do Decreto nº7.892/2013, da Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente com a Lei nº8.666/93, e demais exigências deste Edital. Na forma a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024,

Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais, Módulo SIGARP para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. O presente CONTRATO é decorrente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07, Contrato Nº129/2023, Processo Administrativo Nº1222/2023/SEMED, e suas alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1 Fica prorrogado por igual período 12 (doze) meses, o prazo de vigência do CONTRATO 129 de 26/07/2023 (ID 112165), especificamente a cláusula quarta, a contar a partir do término da vigência (31/07/2024).

4 - CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 Conforme foi citado no CONTRATO 129 de 26/07/2023 (ID 112165), na cláusula quarta sobre o reajuste de valor que se encerra na data prevista 31/07/2024. Ficam então reajustado conforme o índice do IPCA que acumula 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) no período de 12 (doze) meses conforme INFLAÇÃO ACUMULADA IPCA CONTRATO 129 de 05/07/2024 (ID 220961). O valor original do contrato é de R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais), ficando então estabelecido um novo valor contratual de R\$ 53.014,74 (cinquenta e três mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos) que entrará em vigor a partir de 31 de Julho de 2024.

5 - CLÁUSULA QUINTA DAS CLÁUSULAS FALTANTES

5.1 - Ficam a CONTRATANTE e CONTRATADA, sujeitos às demais cláusulas/itens do Contrato 129/2023, firmado em 31 julho de 2023.

5.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbiara-RO, 09 de julho de 2024.

Leandro Teixeira Vieira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE (assinatura eletrônica)
Eder Carlos Dalberto, brasileiro-REPRESENTANTE PELA CONTRATADA (assinatura eletrônica)
Cintia Cavalcante de Freitas - Fiscal do Contrato - (assinatura eletrônica)
Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - (assinatura eletrônica)
Ronaldo Patrício dos Reis - Assessor Jurídico de Licitações e Contratos - (assinatura eletrônica)
Ana Carolina Venancio da Silva - Testemunha - (assinatura eletrônica)
Elmira Paula de Souza - Testemunha - (assinatura eletrônica)

Protocolo 23044

EXTRATO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2024****FONTE DE RECURSOS**

12.361.0006.2020.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Recursos Próprios - 100.001 - Educação 25%.
NE - Nota de Empenho 334 de 06/06/2024 (ID 210332)

**FORNECEDOR - EDITORA OPET LTDA, CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal
EMANUEL ADRIANO DE SOUZA (Diretor) e a senhora ELEN GOULART (Gerente Comercial) -Representante da Empresa Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
RONALDO PATRICIO DOS REIS - Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

CLENIA SOUZA FERREIRA - Fiscal de Contrato

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Corumbiara/RO.

VALOR: R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 01 de julho de 2024.

Protocolo 23039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024
Processo Administrativo nº 1229/2024**

CONTRATANTE: Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia.

LOCAL | Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>

DATA DA SESSÃO	Dia 22 /07 /2024
HORÁRIO DA SESSÃO	09h - horário de Brasília/DF
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Das 09h00 às 17h00

Objeto			
Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA - CENTRO DO IDOSO CONVÊNIO 864913/2018 , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
Valor Total Estimado			
R\$ 93.774,99 (noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)			
Dotação Orçamentária			
08 244 Assistência Comunitária 08 244 0008 Ações Sociais do Município 08 244 0008 1136 0000 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DO IDOSO - CONVÊNIO Nº 864913/2018. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA Nº 447			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	SIM	MENOR PREÇO POR LOTE

Preferência ME/EPP?	Fundamento Lei 14.133/2021	Decreto Municipal
() SIM (X) NÃO	Art. 75, II	203/2023

Meios para contato: E-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br
Telefones: (69) 3343-2192

Corumbiara/RO, 11 de julho de 2024.

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 23053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 108/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3211/SEM0D/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO QUE SÃO ESSENCIAIS PARA ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO, REPARO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS INSTITUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DE ESPIGÃO DO OESTE. Valor estimado é de R\$ 13.391,69 (treze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 12/07/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 25/07/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/07/2024 às 09h00, horário de Brasília. ONDE SE LÊ Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, LEIA-SE: www.licitanet.com.br Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site ONDE SE LÊ: www.licitanet.com.br, LEIA-SE: www.espigaodoeste.ro.gov.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130. Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 23038

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

**PROCESSO Nº 1833/GABINETE/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 043/SRP/CCP/2024**

OBJETO: Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Agência De Publicidade, Para Prestação De Publicidade Institucional, No Qual Visa Serviços De Inserções De 30 (Trinta) Segundos Em Rádio Locais. Com O Intuito De Divulgar As Campanhas Institucionais, Bem Como Os Serviços De Prestação De Distribuição De Mídia Produzida Pelo Setor Do Departamento De Comunicação Social Desta Prefeitura Municipal De Espigão Do Oeste/RO, por um período de 12 meses.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa V. BORSATO - ME, inscrita no CNPJ 10.583.792/0001-28. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 043/2024, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto **Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Agência De Publicidade. Para Prestação De Publicidade Institucional. No Qual Visa Serviços De Inserções De 30 (Trinta) Segundos Em Rádio Locais. Com O Intuito De Divulgar As Campanhas Institucionais. Bem Como Os Serviços De Prestação De Distribuição De Mídia Produzida Pelo Setor Do Departamento De Comunicação Social Desta Prefeitura Municipal De Espigão Do Oeste/Ro. por um período de 12 meses.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	2164 CÓDIGO	V. BORSATO - ME CNPJ: 10.583.792/0001-28 RUA INDEPENDÊNCIA, 2002 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO. CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	043.019.076	C O N T R A T A C A O DE AGENCIA DE PUBLICIDADE Contratação de agência de publicidade, para prestação de publicidade institucional, com serviços de distribuição de mídia, criação, conceituação, execução, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO. O	INSER	4.340	18,00	78.120,00

		veículo de comunicação é em rádio, para inserções de 30 (trinta) segundos em rádios locais do município. Com o intuito de divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, metas e resultados dos serviços realizados pelo o Poder Executivo Municipal, no qual tem o interesse de valorizar e de fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas do município.				
TOTAL DO PROPONENTE R\$						78.120,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de início da execução é de até 15 dias úteis, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.
- LOCAL DE EXECUÇÃO:** Como trata-se de prestação de serviços, o local de execução será definido com a empresa vencedora do processo, definindo o local que será transmitindo as inserções dentro do município de Espigão do Oeste/RO.
- Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).**
- A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Emerson Luiz Kruk**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete** e lotado na Gabinete Do Prefeito.
- A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Jessica da Paz Mateus**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Execução Orçamentária** e lotado na Gabinete Do Prefeito.

6. Meio De Comunicação: Fica estabelecido o uso do e-mail gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br ou jessicapmateus@gmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](#) e [Lei Federal nº 9.069/1995](#).

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 043/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada

à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 043/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta

Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 043/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1833/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 043/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa

Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

EMPRESA DETENTORA

V. BORSATO

CNPJ: 10.583.792/0001-28

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

VANDELICE BORSATO

TELEFONE: (69) 98418-1790

E-MAIL: v.borsato2023@gmail.com

Protocolo 23064

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 2010/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 092/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TAXA DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL), COMPREENDENDO OS

SERVIÇOS DE: RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliana Bedone da Costa, e a empresa **RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ **10.886.827/0001-06**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 092/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

CLÁUSULA II DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimentos De Serviço De Agenciamento De Taxa De Passagens Terrestres (Intermunicipal E Interestadual), Compreendendo Os Serviços De: Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação E Cancelamento De Passagem Terrestre, Para Atender As Demandas Do Gabinete E Secretarias Municipais.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	4612 CÓDIGO	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP CNPJ: 10.886.827/0001-06 AV CALAMA Nº 2600 SALA 24 BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-884 TELEFONE: (69) 99262-0165 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	019.003.019	TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL) TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES): -EMISSÃO DE PASSAGENS,	UND	668	0,01	0,01

		- D E S M A R C A R PASSAGENS (EM ATÉ TRÊS HORAS ANTES DO EMBARQUE), - R E M A R C A R PASSAGENS.								
									VALOR R\$	0,01

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- PRAZO DE ENTREGA;** O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega imediata, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega das viagens terrestres.
- As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do serviço.
- A contratada deverá fornecer passagens terrestres intermunicipal e interestadual para as Secretarias Solicitante da administração pública municipal, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h (horário do Estado de Rondônia), de segunda à sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de viagens de interesse da administração municipal.
- A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se o prazo indicado no item.
- Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido..

- Local de entrega:** a entrega deverá ser feita para as secretarias solicitantes que segue abaixo.

Secretaria	Rua	Nº	Bairro
Gabinete do prefeito	Rio grande do sul	2800	Vista alegre
Secretaria municipal de assistência social- SEMAS	Acre	2841	Vista alegre

Secretaria municipal de educação- SEMED	Rio grande do sul	2800	Vista alegre
Secretaria municipal de administração e fazenda-SEMAF	Rio grande do sul	2800	Vista alegre
Secretaria municipal de agricultura desenvolvimento rural- SEMADER	Rio grande do sul	2800	Vista alegre / garagem municipal
Secretaria municipal de obras e desenvolvimento rural- SEMOD	Rio grande do sul	2800	Vista alegre
Secretaria municipal de meio ambiente, minas e energia- SEMAME	Amazonas	2774	Liberdade
Secretaria municipal de saúde- SEMSAU	Rio grande do sul	2705	Centro na secretaria de saúde de Espigão (EM FRENTE AO PREDIO DA OAB)
Secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo- SEMELC	Goiás	2101	Liberdade
Localizadas no município de espigão do oeste/ RO.			

2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

4 Correrão por conta da contratada todas as despesas que forem necessários para a execução do serviço, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço

5 **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Educação - SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 - ramal 401, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912-8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, secretaria Municipal de planejamento e orçamento - SEMPLAN, semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311. Secretaria de ambiente, minas e energia - SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070, Secretaria de administração e fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano - SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69) 3481 1480.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (TRINTA) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 092/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 092/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na

execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail **gabinete financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br** como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 092/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 2010/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 092/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Raiza Souza Silva Santos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMODO

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

EMPRESA DETENTORA

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Telefone - (69) 99262-0165
E-Mail: rondon.agpvh@gmail.com

Protocolo 23066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, ATRAVÉS DO FUMDICRA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONCEDIDO: INSTITUTO ZANOLLI-CNPJ Nº 02.084.221/0001-10-Av. Marechal Rondon, 406, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto Atitude Jovem, no município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento do FUMDICRA, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.-DO VALOR: O repasse deste parceria será feito no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Pedido de Empenho nº 3717/2024 de 25 de junho de 2024 para um período de julho/2024 a Novembro/2024, conforme Plano de Trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária prevista no Projeto Atividade: Ficha: 1030-Unidade: 021600 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-Funcional: 08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoção de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 3717/2024 de 25 de juho de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.-DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de julho de 2024 a novembro de 2024, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.-DA DATA: 10 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 23067

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 08.259.524/0001-03
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo de valor do Contrato nº 043/2023 - P.G.M., celebrado em 13.04.2023, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Duplicação da Avenida Turíbio Odilon Ribeiro com drenagem superficial e sub., no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme o processo administrativo nº 2075/2024.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 502.822,69 (quinhentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 115-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 39382024 de 10 de julho de 2024.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº

043/2023 - P.G.M., celebrado em 13.04.2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 23042

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 114/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº 14.798.258/0001-90
Rua Maranhão nº 2139, bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato nº 046/2021- P.G.M., celebrado em 08.07.2021, referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de RSU domiciliar coleta, conforme especificações no projeto básico, no edital e anexos. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 7987/2022.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$ 1.941.027,48 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 622.600,00 (seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 158-Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 3670/2024 de 21 de junho de 2024.- Ficha: 160-Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 3670/2024 de 21 de junho de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 119/2023 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 046/2021 - P.G.M., celebrado em 08.07.2022.

DA DATA: 09 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 23082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8056, DE 12 DE JULHO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
268	10.122.0015.2108.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.000,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
269	10.122.0015.2108.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-3.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de julho de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 21040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas em Realização de Shows Musicais (Ritmos Diversos), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante no **Processo Administrativo 6354/2024**. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 12 de julho de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 23062

Teste Seletivo 04/2024 - Termo de Desistência nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2024, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: MOTORISTA - CNH/AD - SEMSAU

Classificação	Nome
2º	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE

Convocação autorizada no processo nº 69512024, através do edital de convocação nº 01/2024, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 04/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de julho de 2024.

Maycon Teixeira de Andrade
Convocado

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 23071

Teste Seletivo 04/2024 - Termo de Desistência nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2024, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: MOTORISTA - CNH/AD - SEMSAU

Classificação	Nome
3º	JOSIEL JÚNIOR PEREIRA

Convocação autorizada no processo nº 69512024, através do edital de convocação nº 01/2024, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 04/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de julho de 2024.

Josiel Junior Pereira
Convocado

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 23073

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 60/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal Nº **492/2024 de 27 de julho** de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS REBOQUE TIPO TRAILER, ADAPTADOS PARA CONSULTÓRIO MÉDICO E GINECOLÓGICO E PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS E GINECOLÓGICOS.** **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 689.066,24 (seiscentos e oitenta e nove mil sessenta e seis reais e vinte quatro centavos).**

Visando atender a secretaria municipal de Saúde SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 26/07/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 11 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo 23034

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 61/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal Nº **492/2024 de 27 de julho** de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: VEÍCULO DE PASSEIO, AMBULÂNCIA TIPO A E MICRO-ÔNIBUS** **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.102.718,00 (um milhão cento e dois**

mil setecentos e dezoito reais).

Visando atender a secretaria municipal de Saúde SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 30/07/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 11 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo 23035

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 20/08/2024 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 1.712.044,77 (um milhão e setecentos e doze mil e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 954226/2023/MCIDADES/CAIXA no Município de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 11 de julho de 2024

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo 23049

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 41/2024**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 492/2024 de 27 de junho de 2024 e Equipe de Apoio, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, que seria realizada no dia 16/07/2024, em virtude da solicitação da Secretaria demandante para adequações a mesma fica suspensa por tempo indeterminado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 12 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024 de 27/06/2024

Protocolo 23058

PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício 643 de 11/07/2024 (ID 1213394);e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1213665);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE LIMA CASTRO, inscrito no CPF nº ***.030.482-**, no cargo de Assessoria Especial de Gabinete III, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23055

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 560/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, EDIÇÃO 292/2024, PAG. 43.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.960.262-**, no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, em Substituição da Titular MARIA JANETE DE SOUZA GONZAGA, matrícula 704165, pelo período de 05/07/2024 até 5 dias após as eleições, em razão de licença para atividade política.

Leia-se:

Art. 1º Nomear SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.960.262-**, no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, no Gabinete do Prefeito, em Substituição da Titular MARIA JANETE DE SOUZA GONZAGA, matrícula 704530, pelo período de 05/07/2024 até 5 dias após as eleições, em razão de licença para atividade política.

Pimenta Bueno - RO, 11 de julho de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23056

PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício 188 de 11/07/2024 (ID 1213828);

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1214022);

RESOLVE:

Art. 1º Designar MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA, matrícula 104421, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portador da CNH nº ***005***49, com validade até 17/10/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23069

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITOREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.545.861/0001-41, com sede na Av. Mario Palma, 503- Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, a **INICIAR** os serviços de Locação de Horas Máquinas, em conformidade com NE - Nota de Empenho 3364 de 11/07/2024 (ID 1213627)e Contrato 020 de 03/04/2024 (ID 1086305), inseridos no processo administrativo nº 1-2805/2024.

Pimenta Bueno/RO, na data da assinatura.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 23037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 07/2024
Edital nº 23/2024
Processo nº: 1150/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024
REGISTRO DE PREÇO 07/2024
OBJETO; MATERIAL DE LIMPEZA

EMPRESA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39 **TEL/FAX: 69**
3441-1158
ENDEREÇO:AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL 461 CACOAL
RO CEP 76.962-219
EMAIL:licitacao@atacadotradicao.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JANE MARQUES
DA SILVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49 /2024 **VALOR**
ADJUDICADO; R\$ 125.904,24

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 **TEL/FAX: 69 3441-2035**
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO Nº2256 CENTRO CACOAL - RO
CEP 76.963-888
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO **EMAIL papelariavenus@**
bol.com.br
VALOR ADJUDICADO; 19.185,00 **ATA DE REGISTRO DE**
PREÇOS Nº44/2024

EMPRESA: COPACEL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J.: 02.601.723/0001-71 **TEL/FAX: 69**
99981-7676
ENDEREÇO:ROD BR 364 S/N KM 08 JI PARANA - RO CEP
76.914-899
EMAIL: licitação.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELTON PEREIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53 /2024 **VALOR**
ADJUDICADO; R\$ 31.853,50
FORNECEDOR; COVAN COMÉRCIO VARRJISTA E ATACADO DO

NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37 TELEFONE 69 3521 5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº2678 JARU - RO CEP 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 11.157,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº37/2024
EMAIL. covan@hotmail.com

LICITANTE: DANILO DE ARAUJO COMECIO E SERVIÇOS
C.N.P.J.: 41.819.362/0001-96 TEL/FAX: 69 98446-8090
ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº3311 - CENTRO CIDADE; SANTA LUZIA
D'OESTE - RO CEP; 76950-000 EMAIL; danilo_araujo_tga@
hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DE ARAUJO
VALOR ADJUDICAD;80.923,00 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 41/2024

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: 69 3422-1919
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº510 BAIRRO: CENTRO
CEP 76900-014 JI'PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R\$ 51.291,09 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 38/2024
EMAIL. ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E
EMBALAGENS LTDA
C.N.P.J.: 07.376.250/0001-70 TEL/FAX: 69
3442-5660
ENDEREÇO:AV NORTE SUL BAIRRO CENTRO - ROLIM DE
MOURA - RO
EMAIL:fagottidocerm@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE
CARBONERA DA SILVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36 /2024 VALOR
ADJUDICADO; R\$ 73.434,95

LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: 69 99270-9588
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA
3621VILAGE DO SOL I CIDADE; CACOAL - RO CEP ; 76.964-302
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA
SILVA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 6.409,75 ATA DE REGISTRO
43/2024
Email gilvandro.am@gmail.com

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78 FONE 069 3443 1918
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº 2262 CENTRO CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO EMAIL; licitação.higisbet@
gmail.com
VALOR ADJUDICADO; 44.671,50 ATA SRP 39 /2024.

LICITANTE: J.L.P. BENTO & CIA LTDA- ME
C.N.P.J.: 05.647.855/0001-22 TEL/FAX: 69 98433-3913
ENDEREÇO: AV. RONDONIA, nº3707 - CENTRO CIDADE; ALTA
FLORESTA D'OESTE - RO CEP ; 76954-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUIZ P. BENTO
VALOR ADJUDICADO; R\$ 115.292,60 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 40/2024
Email jose.luisbento@hotmail.com

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL/FAX: 69 99981-7676 69
3422-7040
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRAS 146 BAIRRO SÃO PEDRO JI
PARANA - RO CEP 76.913-645
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA
NUNES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO EMAIL; licitação.
start@gmail.com
VALOR ADJUDICADO; 62.031,74 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº049/2024

EMPRESA: 55.328.522 THALITA LEME DA SILVA
C.N.P.J.: 55.328.522/0001-09 TEL/FAX: 69 92364269
ENDEREÇO:RUA OURO PRETO BAIRRO BOA ESPERANÇA - ROLIM
DE MOURA RO
EMAIL:thalitaleme235@gmail.com THALITA LEME DA SILVA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON JOSE GONÇALVES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50 /2024 VALOR ADJUDICADO;
R\$ 3.173,72

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRES DE PROD
MEDICO-HOPITALARES
CNPJ: 49.059.257/0001-08 TEL/FAX: 69 992105787
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA Nº 364 BAIRRO NOVO HORIZONTE,
CANDEIA DO JAMARI -RO CEP 76.860,000
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO EMAIL; jealicitacao@
gmail.com
VALOR ADJUDICADO; 5.719,20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
47/2024

FORNECEDOR: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ; 12.811.487/0001-71 FONE 54 3519 0140
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI,42- ERECHIM- RIO
GRANDE DO SUL
CEP: 99700-010
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 29.619,13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº045/2024
EMAIL. multisulcd@hotmail.com

EMPRESA: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11 TEL/FAX: 69 98122 7997
ENDEREÇO:RUA MARANHÃO BAIRRO MORADA DO SUL - ESPIGÃO
- RO
EMAIL:pamelabruna19@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VALERIO SOUZA SILVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51 /2024 VALOR ADJUDICADO;
R\$ 20.595,23

EMPRESA: SHIGEMOTO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 28.787.127/0001-11 TEL/FAX: 69
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO , nº1675 MONTE CASTELO
CAMPO GRAMDE MS - CEP ; 79.011-210 EMAIL licitacao@
cocriativo.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO SHIGEMOTO
VALOR ADJUDICADO; R\$ 19.447,05 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 46/2024

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADE DOMESTICA
LTDA
C.N.P.J.: 37.730.284/0001-81 TEL/FAX: 31 99073-4443
ENDEREÇO: RUA BICUIBA Nº46 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
-TIMOTEO - MG EMAIL:palmiralicitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: YURI DE CARVALHO
DRUMOND
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52 /2022 VALOR ADJUDICADO;
R\$ 1.617,90

LICITANTE: S ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 TEL/FAX: 69 98437-8481
ENDEREÇO: AV. JO SATO, nº2041 ANEXO B PQ INDUS NOVO
TEMPO CIDADE; VILHENA - RO CEP; 76982-131
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI ALMEIDA
VALOR ADJUDICADO; R\$ 6.899,00 ATA DE REGISTRO 042/2024
EMAIL; s.almeida2020@hotmail.com

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GB/2021

09/04/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de
Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone
(69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 23041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 85/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **2.000,00(dois mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 33 - Valor: R\$ 2.000,00

Valor total
.....R\$ **2.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R\$ 2.000,00

Valor total
.....R\$ **2.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 12 de julho de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 23051

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 041, 11 de julho de 2024

Designa Gerenciador, Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 073/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Considerando as diretrizes sobre o sistema de registro de preços previstas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Considerando, no que couber, o regramento e as diretrizes de Gestão de Contratos previstas na Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gerenciador, Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 073/2024:

I. Gerenciador: Gabriel Natan da Cruz Silva;

II. Gestora da Ata: Márcia Pereira Rios;

IV. Fiscal da Ata: Sônia de Souza Carvalho; e

Parágrafo único. O objeto da Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo e peças para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 2º Ao Gerenciador caberá as seguintes atribuições:

I. Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata e a disponibilidade dos quantitativos, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, manifestando-se nos autos sobre as quantidades disponíveis;

II. Receber e analisar estudo referente à eficiência, viabilidade e economicidade encaminhado pelo órgão não participante do registro de preços;

III. Verificar o cumprimento dos prazos de contratação por parte do órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação, observado o prazo de vigência da ata;

IV. Receber e analisar eventuais informações prestadas por órgãos não participantes referente ao descumprimento de cláusulas contratuais firmadas com fornecedor oriundo da ata de registro de preço;

Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I. Manter em sua unidade cópia das Atas de Registro de Preços e disponibilizá-la ao fiscal para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da execução dos serviços;

II. Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução das Atas;

III. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VI. Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

VII. Comunicar, por escrito, sobre o término da vigência da Ata e no caso de consumação de saldo à autoridade competente, com antecedência mínima suficiente a garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário, apresentando justificativas pertinentes;

VIII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX. Informar à Secretária Administrativa, tempestivamente, qualquer descumprimento por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI. Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as

obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII. Assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretária Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I. Conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II. Verificar se, na prestação dos serviços, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na ata;

III. Anotar e organizar arquivos específicos para acompanhar a entrega e fiscalização da ata e registrar as ocorrências que impactem sua execução;

IV. Notificar a contratada, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados ao ato de prestação dos serviços, ou qualquer outro no curso da execução;

V. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da Ata;

VI. Manter organizada no início e durante a vigência da ata todas as notificações expedidas, inclusive as soluções apresentadas pelo

contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

VII. Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade;

VIII. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

IX. Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

X. Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; e

XI. Pronunciar-se, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre o término da vigência da Ata e no caso de consumação de saldo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Pimenta Bueno - RO, 11 de julho de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES

Presidente

Protocolo 23040

